



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3160/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o índice para a revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores municipais estatutários, funcionários, professores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, contratados, conselheiros tutelares e dos proventos dos aposentados e das pensões, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida revisão geral de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 3,11% **a título de reajuste salarial, observados os 3 (três) maiores índices de inflação dos últimos 12 (doze) meses**, sobre a remuneração e subsídios dos servidores municipais estatutários, funcionários, professores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, contratados, conselheiros tutelares e dos proventos dos aposentados e das pensões, exceto aos Secretários Municipais, e aos inativos abrangidos pelo § 8º do art. 40, da Constituição Federal a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.

SALETE SANGALLI LUFT
Secretária da Administração

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº xxx/2017
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2018
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 863,90

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 406,03	R\$ 449,23	R\$ 492,42	R\$ 535,62	R\$ 587,45	R\$ 647,93
2	R\$ 492,42	R\$ 544,26	R\$ 596,09	R\$ 656,56	R\$ 717,04	R\$ 786,15
3	R\$ 863,90	R\$ 950,29	R\$ 1.045,32	R\$ 1.148,99	R\$ 1.261,29	R\$ 1.390,88
4	R\$ 941,65	R\$ 1.036,68	R\$ 1.140,35	R\$ 1.252,66	R\$ 1.382,24	R\$ 1.520,46
5	R\$ 1.053,96	R\$ 1.157,63	R\$ 1.278,57	R\$ 1.399,52	R\$ 1.546,38	R\$ 1.701,88
6	R\$ 1.140,35	R\$ 1.252,66	R\$ 1.382,24	R\$ 1.520,46	R\$ 1.667,33	R\$ 1.831,47
7	R\$ 1.295,85	R\$ 1.425,44	R\$ 1.563,66	R\$ 1.719,16	R\$ 1.891,94	R\$ 2.082,00
8	R\$ 1.347,68	R\$ 1.485,91	R\$ 1.632,77	R\$ 1.796,91	R\$ 1.969,69	R\$ 2.168,39
9	R\$ 1.468,63	R\$ 1.615,49	R\$ 1.779,63	R\$ 1.952,41	R\$ 2.151,10	R\$ 2.367,09
10	R\$ 1.866,02	R\$ 2.056,08	R\$ 2.254,78	R\$ 2.479,39	R\$ 2.729,92	R\$ 3.006,37
11	R\$ 2.531,23	R\$ 2.781,76	R\$ 3.058,21	R\$ 3.369,21	R\$ 3.706,13	R\$ 4.077,61
12	R\$ 2.652,17	R\$ 2.919,98	R\$ 3.205,07	R\$ 3.524,71	R\$ 3.878,91	R\$ 4.267,67
13	R\$ 3.861,63	R\$ 4.241,75	R\$ 4.665,06	R\$ 5.140,21	R\$ 5.649,91	R\$ 6.211,44
14	R\$ 10.366,80	R\$ 11.403,48	R\$ 12.543,83	R\$ 13.796,48	R\$ 15.178,72	R\$ 16.699,19

II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FGs	VALOR	CCs	VALOR
1	R\$ 354,20	1	R\$ 1.269,93
2	R\$ 449,23	2	R\$ 1.978,33
3	R\$ 622,01	3	R\$ 2.289,34
4	R\$ 786,15	4	R\$ 2.807,68
5	R\$ 941,64	5	R\$ 3.032,28
6	R\$ 1.045,32	6	R\$ 4.086,25
		7	R\$ 4.699,62
		8	R\$ 8.725,39

OUTROS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

LEI Nº	TIPO DE VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO	VALOR
<u>2094/2011</u>	Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 1.335,97
<u>2094/2011</u>	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.346,41
<u>1145/2003</u>	Gratificação Transporte Escolar	R\$ 281,69
<u>1858/2009</u>	Sobre aviso (Motorista Saúde)	R\$ 1.032,83
<u>2090/2011</u>	Gratificação por Dedicação Integral Enfermeira	R\$ 349,25

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2017
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2018
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.208,55

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.208,55	R\$ 1.329,41	R\$ 1.462,35	R\$ 1.607,37	R\$ 1.764,48	R\$ 1.945,77
2	R\$ 1.534,86	R\$ 1.691,97	R\$ 1.861,17	R\$ 2.042,45	R\$ 2.247,90	R\$ 2.477,53
3	R\$ 1.643,63	R\$ 1.812,83	R\$ 1.994,11	R\$ 2.199,56	R\$ 2.417,10	R\$ 2.658,81

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR - R\$
FG-1	R\$ 435,08
FG-2	R\$ 543,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Primando pelo compromisso da valorização funcional, e cada vez mais valorizando o diálogo com a classe de servidores, a Administração Pública vem desenvolvendo esforços conjuntos para garantir a reposição salarial, no mínimo com a correção da inflação pelos três maiores índices apurados nos últimos doze meses, conforme determina a lei.

Considerando o momento difícil que atravessa a economia como um todo, bem como se faz necessário observar o controle de gastos pela administração municipal, porém, o objetivo é não cometer injustiças com os servidores municipais, que certamente serão parceiros e realizarão a prestação dos serviços públicos com eficiência.

Buscaremos adotar em nosso período administrativo, o critério da correção da inflação do período conforme a lei determina, pois o Executivo Municipal sempre que for possível, quer oferecer melhorias para a categoria dos servidores municipais, porque a excelência do atendimento ao munícipe depende deles, lembrando que no ano de 2017, foi proporcionado um ganho real de 1.92% .

Está em fase de decisão com a classe dos servidores, a possibilidade de repor as perdas havidas em 2013, no percentual de 2.63% e corrigir essa distorção, a fim de estancar esse débito nos períodos futuros, que certamente será objeto de nova lei a ser analisada pelos nobres Vereadores.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos da matéria proposta, em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal